



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº. 041/2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Farmácia Veterinária Municipal, com o objetivo de fornecer medicamentos e insumos veterinários essenciais com custos acessíveis à população no âmbito do Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criada a Farmácia Veterinária Municipal de Rio das Ostras, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde ou ao setor responsável pela saúde animal, com o objetivo de fornecer medicamentos e insumos veterinários essenciais a preços acessíveis à população do município.

Art. 2º A Farmácia Veterinária Municipal terá como principais objetivos:

I – Disponibilizar medicamentos veterinários de uso comum para o tratamento de animais de estimação e de pequeno porte, especialmente para famílias de baixa renda, conforme as necessidades locais;

II – Garantir o fornecimento de medicamentos e insumos veterinários voltados ao controle de zoonoses e doenças transmissíveis entre animais e seres humanos;

III – Promover campanhas de conscientização sobre saúde animal, cuidados preventivos e a importância do acompanhamento veterinário regular;

IV – Incentivar a educação em saúde animal, oferecendo orientação e suporte sobre o uso adequado dos medicamentos veterinários.

Art. 3º O atendimento da Farmácia Veterinária Municipal será gratuito ou com valores simbólicos, de modo a garantir o acesso aos tratamentos veterinários, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º A Farmácia Veterinária Municipal poderá atuar em parceria com clínicas veterinárias, hospitais veterinários, universidades, ONGs e centros de controle de zoonoses, visando ampliar o acesso da população aos medicamentos e insumos necessários.

Art. 5º A Farmácia Veterinária Municipal oferecerá, entre outros produtos, os seguintes medicamentos e insumos:

I – Medicamentos antiparasitários, como vermífugos e anti-helmínticos;

II – Medicamentos para doenças comuns, como antibióticos e anti-inflamatórios;



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



III – Vacinas para prevenção de doenças em cães, gatos e outros animais domésticos, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e profissionais veterinários;

IV – Suplementos alimentares e insumos para a manutenção da saúde animal;

V – Medicamentos para tratamento de doenças graves e crônicas, como:

- a) Quimioterápicos para tratamento de câncer em animais;
- b) Imunossupressores para doenças autoimunes e alérgicas;
- c) Antivirais e antibióticos de última geração para infecções graves;
- d) Insulina para tratamento de diabetes em animais;
- e) Fármacos para doenças renais e hepáticas crônicas.

Art. 6º Para a execução desta Lei, o Município poderá firmar convênios e parcerias com organizações não governamentais, empresas privadas e entidades especializadas, garantindo o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos e serviços veterinários.

Art. 7º O funcionamento da Farmácia Veterinária Municipal estará sujeito à fiscalização periódica e auditorias de qualidade e controle sanitário, a fim de assegurar o correto armazenamento, distribuição e uso dos medicamentos e insumos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2026.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O cuidado com os animais de estimação e os animais em situação de rua é uma questão de saúde pública e bem-estar social. Em Rio das Ostras, observa-se um número crescente de tutores com dificuldade de acesso a medicamentos veterinários devido aos altos custos do setor privado, especialmente em áreas de menor poder aquisitivo.

A criação da Farmácia Veterinária Municipal representa um avanço importante para o município, garantindo acesso universal e igualitário aos medicamentos essenciais para o tratamento e prevenção de doenças em animais.

A iniciativa também contribui para o controle de zoonoses, doenças transmissíveis entre animais e seres humanos, promovendo a saúde coletiva e reduzindo gastos públicos com tratamentos mais complexos no futuro.

Além do impacto social e sanitário, o projeto reforça o compromisso do Poder Público Municipal com o bem-estar animal, a educação em saúde e a proteção da vida em todas as suas formas.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor